



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano V • Nº 1348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 020/2020** – Reajusta o valor do teto pra fins de dispensa de precatório em Requisições de Pequeno Valor - RPV, no âmbito do Município de Cipó e fixa outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

### **DECRETO Nº 020/2020**

*“Reajusta o valor do teto para fins de dispensa de precatório em Requisições de Pequeno Valor - RPV, no âmbito do Município de Cipó e fixa outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e mais do que consta no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 156/2013 e;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 156/2013, que dispõe acerca do procedimento para o pagamento de RPVs, faculta ao Chefe do Poder Executivo atualizar o valor dos débitos para pronto pagamento conforme valor equivalente ao do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** que o valor do maior benefício do RGPS foi reajustado em 1º de janeiro de 2020 e da necessidade da manutenção da sua equivalência aos termos da Lei Municipal nº 156/2013,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Cipó, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

§ 1º - Fica reajustado o valor fixado pela Lei Municipal nº 126/2013, considerando-se como de pequeno valor os débitos ou obrigações de até R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e trinta e seis centavos), equivalente ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95      **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

---

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ABEL ALVES ARAÚJO**  
**PREFEITO**